



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

PARECER Nº ____ DE 2022

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. sobre o Projeto de Lei Ordinária nº **1308 de 2023** **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Autor: **Marcos Henriques**

Relator: **DURVAL FERREIRA**

I. RELATÓRIO

O Vereador de João Pessoa Marcos Henriques propôs o Projeto de Lei Ordinária de Nº 1308 que Dispõe sobre a implantação de quadras poliesportivas nas escolas de ensino fundamental e médio na rede municipal de ensino.

É o relatório.

II . FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em pauta tem conteúdo de grande valor e que com certeza irá incentivar a atividade física entre jovens e adolescentes. Porém, o Projeto de Lei acima está eivado de vício de iniciativa, devemos observar que a atribuição dos órgãos da Administração direta é de competência privativa do Prefeito, O PLO em análise gera inclusive despesas para o Município.

Desta feita, o tema revelado, vem no sentido de regular a administração pública, sendo assim o PLO é **INCONSTITUCIONAL**, pois o processo legislativo constitucional não foi respeitado. Como podemos ver, IN VERBIS:

Art. 30 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **PARECER É PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 1308/2023.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 2 de Março de 2023



Durval Ferreira – PL
Vereador Relator



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinou pelo **PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 1258/2022**, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões. 2 De Março de 2023

Thiago Lucena
Presidente

Tarcísio Jardim
Vice-Presidente

Bosquinho
Membro

Durval Ferreira
Membro

Bruno Farias
Membro

Bispo José Luiz
Membro

Odon Bezerra
Membro